

DECRETO Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 0524/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Finais) e a regularização da vida escolar dos alunos dos anos de 2011 a 2018 do Centro Educacional Reino Azul, rede particular de ensino, mantido por Claudia Regina Livramento - ME, Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 001, aprovado em 17/01/2019;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Engenharia Mecânica (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 002 e na Resolução CEE/SC nº 001, aprovados em 18/01/2019;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Física (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Física, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 003 e na Resolução CEE/SC nº 002, aprovados em 18/01/2019;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGCEM), ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 004 e na Resolução CEE/SC nº 003, aprovados em 18/01/2019;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGCEM), ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 005 e na Resolução CEE/SC nº 004, aprovados em 18/01/2019;

VI – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Marketing, Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) de Mafra, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 006, aprovado em 18/01/2019;

VII – reconhecer o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, ofertado nos *campi* de Caçador e Fraiburgo e nos Polos de Campos Novos, Santa Cecília e Timbó Grande pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 007 e na Resolução CEE/SC nº 005, aprovados em 18/01/2019; e

VIII – reconhecer o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado nos *campi* de Caçador e Fraiburgo e nos Polos de Campos Novos, Santa Cecília e Timbó Grande pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de Caçador, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 008 e na Resolução CEE/SC nº 006, aprovados em 18/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Natalino Uggioni